



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JULHO DE 2013.

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pela Portaria nº 886, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no Código Eleitoral, no Anexo III da Portaria nº 559, de 22 de maio de 2013, que regulamenta as Eleições para a Comissão Própria de Avaliação - CPA do IFB;

CONSIDERANDO a apuração final do resultado das eleições pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 559, de 22 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2012/CS – IFB, de 28 de novembro de 2012, que regulamenta a Comissão Própria de Avaliação - CPA;

No uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA, os seguintes membros como:

REPRESENTANTES DOCENTES	
SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO	Titular 1
JOSÉ OLIVER FAUSTINO BARREIRA	Titular 2

REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
ANDERSON ALLAN LOPES GALVÃO	Titular 1
FISSIL CIER YUSUKI	Titular 2
CAMILA DE OLIVEIRA CÂNDIDO	Suplente 1
RAQUEL DE SOUZA BARBOSA E SILVA	Suplente 2

REPRESENTANTES DISCENTES	
YANNI PEREIRA DE ARAÚJO RODRIGUES	Titular 1
NÓSLEN SALEM ROSA DE SOUZA	Titular 2
GEAN AMORIM FORTES CARVALHO	Suplente 1
LUCIO RENAN VIEIRA	Suplente 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	Titular 1 (Representante do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal - SINTEC-DF)
CLÁUDIO MALINSKI	Titular 2 (Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - COOPA-DF)
IRACY VIEIRA SANTOS SILVANO	Suplente 1 (Representante do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal - SINTEC-DF)
KAYLA ALVES GOULART	Suplente 2 (Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - COOPA-DF)

Parágrafo único. Os membros da Comissão Própria de Avaliação do IFB terão mandato de 24 (vinte e quatro) meses sendo contado a partir da data da posse dos membros eleitos, conforme art. 11º, da Resolução nº 034/2012/CS – IFB, de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Original assinado
ROSANE CAVALCANTE DE SOUZA
Reitora substituta

